



Centro Universitário de Brusque – Unifebe
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

Edital Proppex n° 03/2010

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 37 do Estatuto da Unifebe e, atendendo o disposto no *Regulamento da Incubadora de Base Tecnológica da Unifebe*, resolve tornar público o presente Edital de seleção de projetos a serem incubados, convidando alunos e professores interessados na concepção e desenvolvimento de novos projetos e empreendimentos, a apresentarem suas propostas, nos termos e condições previstas neste Edital.

01. DO OBJETIVO E DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Incubadora de Base Tecnológica da Unifebe tem como finalidade estimular as iniciativas empreendedoras dos acadêmicos da Instituição através do apoio a projetos que objetivam resultar em produtos ou serviços com perspectivas de serem produzidos ou utilizados em escala industrial ou de prestação de serviços.

Parágrafo único. Os projetos ou empreendimentos terão que estar: 1) direta e obrigatoriamente ligados a atividades classificadas como de base tecnológica; 2) relacionados aos cursos oferecidos pela Unifebe e, 3) na fase inicial de desenvolvimento, em estágio anterior à constituição jurídica formal da empresa.

Art. 2º - São objetivos da Incubadora:

I - difundir a cultura empreendedora na comunidade acadêmica;

II - oferecer oportunidade aos acadêmicos de transformar suas idéias em produtos, processos e serviços baseados em tecnologias inovadoras, pelo acesso a uma infra-estrutura de apoio empresarial;

III - fortalecer empresas nascentes, sobretudo nas suas fases mais embrionárias, enfatizando a formação do empreendedor, o amadurecimento de seu projeto e a estruturação do negócio;

IV - possibilitar aos empreendedores o uso de serviços, da infra-estrutura e de espaço físico, sob obrigações e condições estabelecidas;

V - facilitar o acesso às inovações tecnológicas e gerenciais.

02. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 3º Ficam abertas no período de 01 a 31 de março de 2010 as inscrições de propostas para seleção de projetos a serem incubados.

Art. 4º Podem submeter propostas para serem selecionadas e usufruir dos benefícios da Incubadora equipes que tenham dentre seus integrantes pelo menos um que seja:

- I - aluno de graduação ou de pós-graduação da Unifebe;
- II - docente da UNIFEBE;
- III - profissional egresso dos cursos da Unifebe e conclui seu curso há menos de um ano.

Parágrafo único. Cada proponente poderá submeter no máximo até 02 (duas) propostas de projetos para seleção.

Art. 5º As propostas de projetos para seleção devem incluir a elaboração de um plano de negócios conforme modelo (Anexo I) no qual esteja enfatizado, dentre outros aspectos:

- I - o ramo de negócio onde pretende atuar;
- II - o mercado potencial, o modelo do negócio, como o negócio se mantém e se expande;
- III - o planejamento do desenvolvimento do projeto e objetivos que pretende atingir.

03. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

Art. 6º O presente Edital é por demanda espontânea e se caracteriza por equipes que podem propor projetos para seleção em qualquer área de interesse.

Parágrafo único. Terão prioridade na seleção e classificação projetos concebidos e conduzidos por equipes multidisciplinares e compostas por membros oriundos de diferentes cursos da Unifebe.

Art. 7º Os projetos apresentados, serão pré-selecionados pela Comissão Avaliadora Institucional constituída pela Reitoria da Unifebe, e os que atenderem aos critérios do presente Edital com maior pontuação, serão convocados para apresentar e defender suas propostas perante a Comissão Avaliadora.

Art. 8º Serão selecionados e classificados até 04 (quatro) projetos para ingresso na Incubadora com início de atividade previsto para abril de 2010.

Art. 9º Na avaliação e seleção das propostas serão considerados os seguintes critérios pela Comissão Avaliadora Institucional:

- I – potencial mercadológico do projeto;
- II – viabilidade econômica-financeira;
- III – perfil da equipe;
- IV – diferencial tecnológico do projeto;
- V – impacto sobre o desenvolvimento regional.

04. DA INFRAESTRUTURA DA INCUBADORA

Art. 10. A Incubadora oferecerá aos incubados um ambiente propício ao desenvolvimento do negócio mediante formalização de CONTRATO DE COMODATO, incluindo infraestrutura compatível para o atendimento regular dos projetos incubados e dentro das condições econômico-financeiras da Incubadora.

Art. 11. Os benefícios específicos concedidos a cada empreendimento, bem como aqueles utilizados de forma compartilhada pelos incubados, estarão detalhadamente relacionados em CONTRATO DE COMODATO a ser firmado entre o incubado e a Incubadora pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da Incubadora.

05. DO RESULTADO FINAL

Art. 12. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão divulgará o resultado final das propostas selecionadas no site da Unifebe até o dia 22 de abril de 2010.

06. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

Art. 13. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, pelo e-mail extensao@unifebe.edu.br ou pelo telefone (47) 3211-7207.

Art. 14. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

Brusque, 01 de março de 2010.

Prof^a Heloisa Maria Wichern Zunino.
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão